



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sra Iracema Maria Santos de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 613.318.725-53 e do RG nº 0228087104 e de outro lado a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME** situada à Rua Iracema, nº 32, CEP 43.700-000, Parque Continental – Simões Filho-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.127/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Filipe de Souza dos Santos, brasileiro, portador do RG. nº 12867265-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.358.385-47, aqui denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0003/16 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo Administrativo nº. **1233/2017** e o fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Mantendo-se inalterado o objeto "Contratação de Prestadores de Serviços de **Transporte Escolar**, a ser executado pelo regime de empreitada pelo menor preço por roteiro, considerando a totalidade do Km rodado, com motorista, conforme especificações técnicas constantes neste edital e anexos, para período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar, e especificações de trajetos e horários, para atender os alunos da rede pública de ensino, Municipal e Estadual".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor global do contrato, apenas para que seja observada a proporcionalidade em relação à prorrogação por 06 (seis) meses, passando o valor global do contrato à quantia de **R\$ 1.482.096,00** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa e seis reais), que serão pagos de acordo as condições estabelecidas no contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº. **0003/2016 PMSF** constante no Processo Administrativo nº **12480/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **074/2015**, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 02.02.2017 e termo final em 01.08.2017.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do contrato correram por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2017:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	%	VALOR
03.11.001	2039	33.90.39	01	40	592.838,40
03.11.001	2039	33.90.39	15	25	370.524,00
03.11.001	2136	33.90.39	15	10	148.209,60
03.11.001	2136	33.90.39	22	10	148.209,60
03.11.001	2158	33.90.39	01	15	222.314,40

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 31 de janeiro de 2017

Iracema M. S. de Souza

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Iracema Maria Santos de Souza

Filipe de Souza dos Santos
SERVTRANS TRANSP.DE PASSAGEIROS LTDA-ME
Filipe de Souza dos Santos

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 986 119 005-04

[Assinatura]
CPF: 917135635-00

